



LEI N. 9.679.

Autoria: Poder Executivo.

Acrescenta entidade no Anexo I da Lei n. 8.548, de 22 de setembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com as entidades privadas sem fins econômicos.

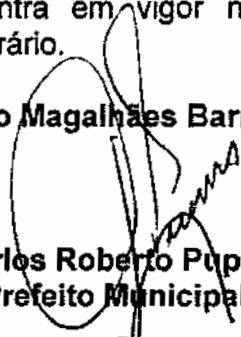
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O Anexo I da Lei n. 8.548, de 22 de setembro de 2009, passa a vigorar acrescido da entidade "Projeto Vida Amparo Social aos Carentes de Maringá", inscrita no CNPJ n. 01.725.975/0001-40.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 17 de fevereiro de 2014.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


José Luiz Boyo
Secretário Municipal de Gestão


Flávio Marcelo Gonçalves Vicente
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania